

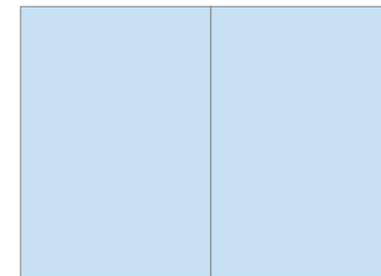
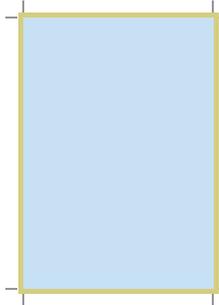
## TABELA DE PUBLICIDADE ADVERTISING RATES

### DIMENSÕES *Dimensions* (mm)

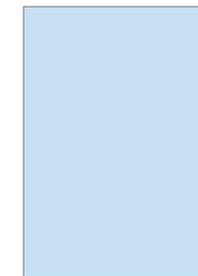
Corte *Trim* : 148x195

Margem de corte *Bleed* : 3

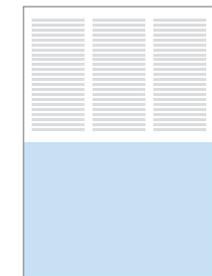
Medida ao corte *Trim*   
Margem de corte *Bleed* 



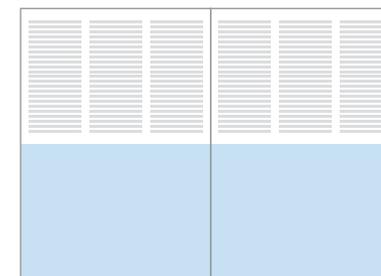
**PÁGINA DUPLA** *Double Page Spread*  
296x195



**PÁGINA** *Page*  
148x195



**1/2 PÁGINA** *baixo*  
*Half Page Across*  
148x99



**1/2 PÁGINA DUPLA** *Half Page DPS*  
296x99



**1/2 PÁGINA** *alto*  
*Half Page Upright*  
69x195



**1/3 PÁGINA** *alto*  
*1/3 Page Upright*  
50x195



**1/4 PÁGINA**  
*Quarter Page*  
69x99



**RODAPÉ** *Footer*  
148x37

<b>Página Dupla</b> <i>Double Page Spread</i>	3.245 €	<b>1/4 Página Ímpar</b>	
<b>Dupla de Abertura</b> <i>Opening DPS</i>	3.500 €	<b>Quarter Odd Page</b>	760 €
<b>1/2 Página Dupla</b> <i>Half DPS</i>	2.040 €	<b>Rodapé Ímpar</b> <i>Odd Footer</i>	560 €
<b>Página Ímpar</b> <i>Odd Page</i>	2.040 €	<b>Produtos Especiais</b> <i>Special Products</i>	
<b>1/2 Página Alto/Baixo Ímpar</b>		<b>Contracapa</b> <i>Outside Back Cover</i>	2.410 €
<b>Half Odd Page (Upright or Across)</b>	1.150 €	<b>Verso de Capa</b> <i>Inside Front Cover</i>	2.270 €
<b>1/3 Página Alto Ímpar</b>		<b>Verso de Contracapa</b>	
<b>1/3 Odd Page Upright</b>	960 €	<b>Inside Back Cover</b>	2.145 €

Ações especiais como encartes, sampling, cintas e flyers, os valores serão mediante orçamento

Aos preços de tabela acresce o IVA à taxa legal em vigor.  
*The net value of all advertisements is subject to the VAT tax effective at each moment.*

### Dados Técnicos *Technical Data*

Capa *Cover Paper* : Couché 115g

Miolo *Paper* : Couché 57g e SC 52g

Impressão *Printing Method* : Offset 4 cores *4-Colour Offset*

Acabamento *Finishing* : Lombada agrafada *Saddle-stitched*

Trama *Screen* : 160-133 linhas *160-133 lines*

# Informação

## Nota Legal

O Editor, membro do ICAP - Instituto Civil da Autodisciplina da Comunicação Comercial, encontra-se subordinado e intimamente ligado ao acatamento dos Estatutos, Código de Conduta e quaisquer outras normativas adotadas pelo referido Instituto, pelo que o Cliente aceitará integralmente que o Editor não proceda à veiculação de mensagens publicitárias éticas ou legalmente censuráveis, e/ou faça cessar a sua publicação com a brevidade possível.

A contratação de publicidade a publicar pelo Editor rege-se pelas Condições Gerais que se seguem, bem como pelo Código da Publicidade e restante legislação aplicável. A contratação ou a reserva de publicidade a publicar pelo Editor, pressupõe o conhecimento e a aceitação integral pelo Anunciante e pelo seu representante das presentes Condições Gerais.

Para resolução de qualquer litígio emergente da contratação de publicidade, que as partes não resolvam amigavelmente, será competente o foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para mais informação de índole legal, consulte por favor o site: [www.icap.pt](http://www.icap.pt)

## Notas Importantes:

De acordo com o artigo 12.º, números 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 68/2004 que regulamenta a publicidade do setor imobiliário, e para evitar desnecessárias e avultadas coimas que se aplicam ao Anunciante e ao órgão que veicula o anúncio, agradecemos que, sempre que aplicável, se cumpram, ainda que em notas de rodapé e/ou no corpo dos anúncios os seguintes requisitos nos

**anúncios de imóveis residenciais** a) se identifique o promotor imobiliário e o vendedor (se não forem a mesma pessoa); b) se indique o prazo para conclusão das obras, quando não estejam concluídas; c) se indique a área útil ou o intervalo de áreas úteis dos imóveis; d) se coloque o tipo e marca dos materiais construção, quando seja feita referência aos mesmos; e) se indiquem as condições de acesso para pessoas com deficiência, caso tais condições existam e por fim, f) caso sejam incluídas imagens gráficas ou fotografias na mensagem, deve referir-se se estas representam apenas o edifício ou também a sua envolvente próxima acabada.

De acordo com o Artigo 22.º do Decreto-Lei 330/90 (Código da Publicidade) e para evitar desnecessárias coimas aplicáveis ao Anunciante e ao órgão que veicula o anúncio, recomendamos que todos os **anúncios referentes a cursos académicos, profissionais e de formação** contenham, mesmo que em pequena ficha técnica ou nota de rodapé, alguns elementos tais como: a) duração dos cursos; b) se aplicável, a designação oficial dos mesmos ou c) a expressão "sem reconhecimento oficial", apenas quando o reconhecimento não tenha sido atribuído ao curso ou ação em causa pelas entidades competentes.

De acordo com o Artigo 22.º do Decreto-Lei 330/90 (Código da Publicidade) e para evitar desnecessárias coimas aplicáveis ao Anunciante e ao órgão que veicula o anúncio, recomendamos que todos os **anúncios referentes a cursos académicos, profissionais e de formação** contenham, mesmo que em pequena ficha técnica ou nota de rodapé, alguns elementos tais como: a) duração dos cursos; b) se aplicável, a designação oficial dos mesmos ou c) a expressão "sem reconhecimento oficial", apenas quando o reconhecimento não tenha sido atribuído ao curso ou ação em causa pelas entidades competentes.

De acordo com o Artigo 22.º do Decreto-Lei 330/90 (Código da Publicidade) e para evitar desnecessárias coimas aplicáveis ao Anunciante e ao órgão que veicula o anúncio, recomendamos que todos os **anúncios referentes a cursos académicos, profissionais e de formação** contenham, mesmo que em pequena ficha técnica ou nota de rodapé, alguns elementos tais como: a) duração dos cursos; b) se aplicável, a designação oficial dos mesmos ou c) a expressão "sem reconhecimento oficial", apenas quando o reconhecimento não tenha sido atribuído ao curso ou ação em causa pelas entidades competentes.

De acordo com o Artigo 22.º do Decreto-Lei 330/90 (Código da Publicidade) e para evitar desnecessárias coimas aplicáveis ao Anunciante e ao órgão que veicula o anúncio, recomendamos que todos os **anúncios referentes a cursos académicos, profissionais e de formação** contenham, mesmo que em pequena ficha técnica ou nota de rodapé, alguns elementos tais como: a) duração dos cursos; b) se aplicável, a designação oficial dos mesmos ou c) a expressão "sem reconhecimento oficial", apenas quando o reconhecimento não tenha sido atribuído ao curso ou ação em causa pelas entidades competentes.

De acordo com o Artigo 22.º do Decreto-Lei 330/90 (Código da Publicidade) e para evitar desnecessárias coimas aplicáveis ao Anunciante e ao órgão que veicula o anúncio, recomendamos que todos os **anúncios referentes a cursos académicos, profissionais e de formação** contenham, mesmo que em pequena ficha técnica ou nota de rodapé, alguns elementos tais como: a) duração dos cursos; b) se aplicável, a designação oficial dos mesmos ou c) a expressão "sem reconhecimento oficial", apenas quando o reconhecimento não tenha sido atribuído ao curso ou ação em causa pelas entidades competentes.

De acordo com o Artigo 22.º do Decreto-Lei 330/90 (Código da Publicidade) e para evitar desnecessárias coimas aplicáveis ao Anunciante e ao órgão que veicula o anúncio, recomendamos que todos os **anúncios referentes a cursos académicos, profissionais e de formação** contenham, mesmo que em pequena ficha técnica ou nota de rodapé, alguns elementos tais como: a) duração dos cursos; b) se aplicável, a designação oficial dos mesmos ou c) a expressão "sem reconhecimento oficial", apenas quando o reconhecimento não tenha sido atribuído ao curso ou ação em causa pelas entidades competentes.

De acordo com o Artigo 22.º do Decreto-Lei 330/90 (Código da Publicidade) e para evitar desnecessárias coimas aplicáveis ao Anunciante e ao órgão que veicula o anúncio, recomendamos que todos os **anúncios referentes a cursos académicos, profissionais e de formação** contenham, mesmo que em pequena ficha técnica ou nota de rodapé, alguns elementos tais como: a) duração dos cursos; b) se aplicável, a designação oficial dos mesmos ou c) a expressão "sem reconhecimento oficial", apenas quando o reconhecimento não tenha sido atribuído ao curso ou ação em causa pelas entidades competentes.

De acordo com o Artigo 22.º do Decreto-Lei 330/90 (Código da Publicidade) e para evitar desnecessárias coimas aplicáveis ao Anunciante e ao órgão que veicula o anúncio, recomendamos que todos os **anúncios referentes a cursos académicos, profissionais e de formação** contenham, mesmo que em pequena ficha técnica ou nota de rodapé, alguns elementos tais como: a) duração dos cursos; b) se aplicável, a designação oficial dos mesmos ou c) a expressão "sem reconhecimento oficial", apenas quando o reconhecimento não tenha sido atribuído ao curso ou ação em causa pelas entidades competentes.

De acordo com o Artigo 22.º do Decreto-Lei 330/90 (Código da Publicidade) e para evitar desnecessárias coimas aplicáveis ao Anunciante e ao órgão que veicula o anúncio, recomendamos que todos os **anúncios referentes a cursos académicos, profissionais e de formação** contenham, mesmo que em pequena ficha técnica ou nota de rodapé, alguns elementos tais como: a) duração dos cursos; b) se aplicável, a designação oficial dos mesmos ou c) a expressão "sem reconhecimento oficial", apenas quando o reconhecimento não tenha sido atribuído ao curso ou ação em causa pelas entidades competentes.

De acordo com o Artigo 22.º do Decreto-Lei 330/90 (Código da Publicidade) e para evitar desnecessárias coimas aplicáveis ao Anunciante e ao órgão que veicula o anúncio, recomendamos que todos os **anúncios referentes a cursos académicos, profissionais e de formação** contenham, mesmo que em pequena ficha técnica ou nota de rodapé, alguns elementos tais como: a) duração dos cursos; b) se aplicável, a designação oficial dos mesmos ou c) a expressão "sem reconhecimento oficial", apenas quando o reconhecimento não tenha sido atribuído ao curso ou ação em causa pelas entidades competentes.

De acordo com o Artigo 22.º do Decreto-Lei 330/90 (Código da Publicidade) e para evitar desnecessárias coimas aplicáveis ao Anunciante e ao órgão que veicula o anúncio, recomendamos que todos os **anúncios referentes a cursos académicos, profissionais e de formação** contenham, mesmo que em pequena ficha técnica ou nota de rodapé, alguns elementos tais como: a) duração dos cursos; b) se aplicável, a designação oficial dos mesmos ou c) a expressão "sem reconhecimento oficial", apenas quando o reconhecimento não tenha sido atribuído ao curso ou ação em causa pelas entidades competentes.

De acordo com o Artigo 22.º do Decreto-Lei 330/90 (Código da Publicidade) e para evitar desnecessárias coimas aplicáveis ao Anunciante e ao órgão que veicula o anúncio, recomendamos que todos os **anúncios referentes a cursos académicos, profissionais e de formação** contenham, mesmo que em pequena ficha técnica ou nota de rodapé, alguns elementos tais como: a) duração dos cursos; b) se aplicável, a designação oficial dos mesmos ou c) a expressão "sem reconhecimento oficial", apenas quando o reconhecimento não tenha sido atribuído ao curso ou ação em causa pelas entidades competentes.

De acordo com o Artigo 22.º do Decreto-Lei 330/90 (Código da Publicidade) e para evitar desnecessárias coimas aplicáveis ao Anunciante e ao órgão que veicula o anúncio, recomendamos que todos os **anúncios referentes a cursos académicos, profissionais e de formação** contenham, mesmo que em pequena ficha técnica ou nota de rodapé, alguns elementos tais como: a) duração dos cursos; b) se aplicável, a designação oficial dos mesmos ou c) a expressão "sem reconhecimento oficial", apenas quando o reconhecimento não tenha sido atribuído ao curso ou ação em causa pelas entidades competentes.

De acordo com o Artigo 22.º do Decreto-Lei 330/90 (Código da Publicidade) e para evitar desnecessárias coimas aplicáveis ao Anunciante e ao órgão que veicula o anúncio, recomendamos que todos os **anúncios referentes a cursos académicos, profissionais e de formação** contenham, mesmo que em pequena ficha técnica ou nota de rodapé, alguns elementos tais como: a) duração dos cursos; b) se aplicável, a designação oficial dos mesmos ou c) a expressão "sem reconhecimento oficial", apenas quando o reconhecimento não tenha sido atribuído ao curso ou ação em causa pelas entidades competentes.

De acordo com o Artigo 22.º do Decreto-Lei 330/90 (Código da Publicidade) e para evitar desnecessárias coimas aplicáveis ao Anunciante e ao órgão que veicula o anúncio, recomendamos que todos os **anúncios referentes a cursos académicos, profissionais e de formação** contenham, mesmo que em pequena ficha técnica ou nota de rodapé, alguns elementos tais como: a) duração dos cursos; b) se aplicável, a designação oficial dos mesmos ou c) a expressão "sem reconhecimento oficial", apenas quando o reconhecimento não tenha sido atribuído ao curso ou ação em causa pelas entidades competentes.

De acordo com o Artigo 22.º do Decreto-Lei 330/90 (Código da Publicidade) e para evitar desnecessárias coimas aplicáveis ao Anunciante e ao órgão que veicula o anúncio, recomendamos que todos os **anúncios referentes a cursos académicos, profissionais e de formação** contenham, mesmo que em pequena ficha técnica ou nota de rodapé, alguns elementos tais como: a) duração dos cursos; b) se aplicável, a designação oficial dos mesmos ou c) a expressão "sem reconhecimento oficial", apenas quando o reconhecimento não tenha sido atribuído ao curso ou ação em causa pelas entidades competentes.

De acordo com o Artigo 22.º do Decreto-Lei 330/90 (Código da Publicidade) e para evitar desnecessárias coimas aplicáveis ao Anunciante e ao órgão que veicula o anúncio, recomendamos que todos os **anúncios referentes a cursos académicos, profissionais e de formação** contenham, mesmo que em pequena ficha técnica ou nota de rodapé, alguns elementos tais como: a) duração dos cursos; b) se aplicável, a designação oficial dos mesmos ou c) a expressão "sem reconhecimento oficial", apenas quando o reconhecimento não tenha sido atribuído ao curso ou ação em causa pelas entidades competentes.

De acordo com o Artigo 22.º do Decreto-Lei 330/90 (Código da Publicidade) e para evitar desnecessárias coimas aplicáveis ao Anunciante e ao órgão que veicula o anúncio, recomendamos que todos os **anúncios referentes a cursos académicos, profissionais e de formação** contenham, mesmo que em pequena ficha técnica ou nota de rodapé, alguns elementos tais como: a) duração dos cursos; b) se aplicável, a designação oficial dos mesmos ou c) a expressão "sem reconhecimento oficial", apenas quando o reconhecimento não tenha sido atribuído ao curso ou ação em causa pelas entidades competentes.

De acordo com o Artigo 22.º do Decreto-Lei 330/90 (Código da Publicidade) e para evitar desnecessárias coimas aplicáveis ao Anunciante e ao órgão que veicula o anúncio, recomendamos que todos os **anúncios referentes a cursos académicos, profissionais e de formação** contenham, mesmo que em pequena ficha técnica ou nota de rodapé, alguns elementos tais como: a) duração dos cursos; b) se aplicável, a designação oficial dos mesmos ou c) a expressão "sem reconhecimento oficial", apenas quando o reconhecimento não tenha sido atribuído ao curso ou ação em causa pelas entidades competentes.

## Seção Especial de Publicidade (Publicidade Redigida)

Preço de Tabela + 30%. Sujeito a aprovação pela Trust in News. No anúncio deve constar a palavra "Publicidade" no canto superior direito, em letra corpo 12.

## Línguas Estrangeiras

Não é permitida a utilização de línguas de outros países na mensagem publicitária, exceto nos casos previstos pela legislação em vigor (art.º 7, n.ºs 3 e 4 do Código de Publicidade).

## Encartes

Exemplar sujeito a aprovação pelo departamento de Produção da Trust in News com 3 semanas de antecedência à data de saída.

A confirmação do número de exemplares para cada edição deverá ser feita até 7 dias úteis da data de saída.

## Periodicidade

Semanal.

## Data de Saída

Sexta-feira.

## Reserva de Publicidade

Até 3 semanas antes da data de saída, através de uma Ordem de Publicidade ou outro meio escrito.

## Materiais para Inserção

São por conta do anunciante. Os originais para publicação deverão respeitar as seguintes especificações:

- Formato PDF "single page", até nível 1.5 (um PDF por página, com trabalho centrado no espaço + margem de corte);
- Fontes embebedas;
- Objetos e imagens em CMYK;
- Resolução das imagens de 220 a 300dpi.

## Data de Fecho de Publicidade

A entrega dos materiais para inserção deve ser feita com a antecedência de 15 dias sobre a data de saída da revista.

## Anulação de Reservas

A anulação só será aceite se for comunicada por escrito, com o mínimo de 3 semanas de antecedência sobre a data de saída da revista. Caso esta situação não se verifique, o editor reserva-se o direito de faturar o espaço contratado.

## Condições de Pagamento

30 dias a contar da data de lançamento da revista.

# Information

## Legal Notice

As a member of the ICAP (Instituto Civil da Autodisciplina da Comunicação Comercial – Civil Institute of the Commercial Communication), the Publisher is subordinated and intimately bound to comply with the Statutes, Code of Conduct and any other norms adopted by the aforesaid Institute. Therefore, the Client shall fully accept that the Publisher will not convey advertising messages that are ethically or legally reproachable and/or will cease their publication at the earliest.

Entering into a contract regarding publication of an advertisement to be published by the Publisher will be governed by the present General Conditions, as well as by the Portuguese Advertising Code and other applicable legislation. Entering into an advertisement contract or reservation of an advertisement to be published by the Publisher presupposes knowledge and full acceptance of the present General Conditions by the Advertiser and its representative.

Any dispute arising out of or in connection with the present advertisement contract, that cannot be settled amicably by the parties, will be heard by the Lisbon district court, and the parties expressly waive their right to venue.

For further information, please search: [www.icap.pt](http://www.icap.pt)

## Important Notes:

According to the Art. 12, no 2 and 3 of the Decree-Law No. 68/2004, that regulates the Real Estate's Advertising, and in order to avoid unnecessary and bulky fines applied to the Advertiser and to the Media that publishes the advertisement, we would appreciate that, when applicable, the following requirements are fulfilled in the **residential properties advertisements** (in footnotes and/or in the body of the advertisement): a) the Promoter and the Seller (if not the same person) must be identified; b) identification of a deadline for completion, when works are not complete; c) identification of the floor area or the range of floor areas of the properties; d) when there is a reference to the construction materials, the brand and type of these materials must be indicated; e) whether exist access conditions for people with disabilities, it must be indicated; f) if graphic images or photographs are included in the message, it should be noted if these represent only the building or its nearby surrounding.

According to the Art. 22 of Decree-Law 330/90 of the Advertising Code, and in order to avoid unnecessary and bulky fines applied to the Advertiser and to the Media that publishes the advertisement, we recommend that all **advertisements** must contain (in footnote or factsheet) the following elements: a) courses' duration; b) if applicable, the official designation of the courses; c) the words "without official recognition" only when the recognition has not been assigned to the course or action by the authorities concerned.

According to the Art. 22 of Decree-Law 330/90 of the Advertising Code, and in order to avoid unnecessary and bulky fines applied to the Advertiser and to the Media that publishes the advertisement, we recommend that all **advertisements** must contain (in footnote or factsheet) the following elements: a) courses' duration; b) if applicable, the official designation of the courses; c) the words "without official recognition" only when the recognition has not been assigned to the course or action by the authorities concerned.

According to the Art. 22 of Decree-Law 330/90 of the Advertising Code, and in order to avoid unnecessary and bulky fines applied to the Advertiser and to the Media that publishes the advertisement, we recommend that all **advertisements** must contain (in footnote or factsheet) the following elements: a) courses' duration; b) if applicable, the official designation of the courses; c) the words "without official recognition" only when the recognition has not been assigned to the course or action by the authorities concerned.

According to the Art. 22 of Decree-Law 330/90 of the Advertising Code, and in order to avoid unnecessary and bulky fines applied to the Advertiser and to the Media that publishes the advertisement, we recommend that all **advertisements** must contain (in footnote or factsheet) the following elements: a) courses' duration; b) if applicable, the official designation of the courses; c) the words "without official recognition" only when the recognition has not been assigned to the course or action by the authorities concerned.

According to the Art. 22 of Decree-Law 330/90 of the Advertising Code, and in order to avoid unnecessary and bulky fines applied to the Advertiser and to the Media that publishes the advertisement, we recommend that all **advertisements** must contain (in footnote or factsheet) the following elements: a) courses' duration; b) if applicable, the official designation of the courses; c) the words "without official recognition" only when the recognition has not been assigned to the course or action by the authorities concerned.

According to the Art. 22 of Decree-Law 330/90 of the Advertising Code, and in order to avoid unnecessary and bulky fines applied to the Advertiser and to the Media that publishes the advertisement, we recommend that all **advertisements** must contain (in footnote or factsheet) the following elements: a) courses' duration; b) if applicable, the official designation of the courses; c) the words "without official recognition" only when the recognition has not been assigned to the course or action by the authorities concerned.

According to the Art. 22 of Decree-Law 330/90 of the Advertising Code, and in order to avoid unnecessary and bulky fines applied to the Advertiser and to the Media that publishes the advertisement, we recommend that all **advertisements** must contain (in footnote or factsheet) the following elements: a) courses' duration; b) if applicable, the official designation of the courses; c) the words "without official recognition" only when the recognition has not been assigned to the course or action by the authorities concerned.

According to the Art. 22 of Decree-Law 330/90 of the Advertising Code, and in order to avoid unnecessary and bulky fines applied to the Advertiser and to the Media that publishes the advertisement, we recommend that all **advertisements** must contain (in footnote or factsheet) the following elements: a) courses' duration; b) if applicable, the official designation of the courses; c) the words "without official recognition" only when the recognition has not been assigned to the course or action by the authorities concerned.

According to the Art. 22 of Decree-Law 330/90 of the Advertising Code, and in order to avoid unnecessary and bulky fines applied to the Advertiser and to the Media that publishes the advertisement, we recommend that all **advertisements** must contain (in footnote or factsheet) the following elements: a) courses' duration; b) if applicable, the official designation of the courses; c) the words "without official recognition" only when the recognition has not been assigned to the course or action by the authorities concerned.

According to the Art. 22 of Decree-Law 330/90 of the Advertising Code, and in order to avoid unnecessary and bulky fines applied to the Advertiser and to the Media that publishes the advertisement, we recommend that all **advertisements** must contain (in footnote or factsheet) the following elements: a) courses' duration; b) if applicable, the official designation of the courses; c) the words "without official recognition" only when the recognition has not been assigned to the course or action by the authorities concerned.

According to the Art. 22 of Decree-Law 330/90 of the Advertising Code, and in order to avoid unnecessary and bulky fines applied to the Advertiser and to the Media that publishes the advertisement, we recommend that all **advertisements** must contain (in footnote or factsheet) the following elements: a) courses' duration; b) if applicable, the official designation of the courses; c) the words "without official recognition" only when the recognition has not been assigned to the course or action by the authorities concerned.

According to the Art. 22 of Decree-Law 330/90 of the Advertising Code, and in order to avoid unnecessary and bulky fines applied to the Advertiser and to the Media that publishes the advertisement, we recommend that all **advertisements** must contain (in footnote or factsheet) the following elements: a) courses' duration; b) if applicable, the official designation of the courses; c) the words "without official recognition" only when the recognition has not been assigned to the course or action by the authorities concerned.

According to the Art. 22 of Decree-Law 330/90 of the Advertising Code, and in order to avoid unnecessary and bulky fines applied to the Advertiser and to the Media that publishes the advertisement, we recommend that all **advertisements** must contain (in footnote or factsheet) the following elements: a) courses' duration; b) if applicable, the official designation of the courses; c) the words "without official recognition" only when the recognition has not been assigned to the course or action by the authorities concerned.

According to the Art. 22 of Decree-Law 330/90 of the Advertising Code, and in order to avoid unnecessary and bulky fines applied to the Advertiser and to the Media that publishes the advertisement, we recommend that all **advertisements** must contain (in footnote or factsheet) the following elements: a) courses' duration; b) if applicable, the official designation of the courses; c) the words "without official recognition" only when the recognition has not been assigned to the course or action by the authorities concerned.

According to the Art. 22 of Decree-Law 330/90 of the Advertising Code, and in order to avoid unnecessary and bulky fines applied to the Advertiser and to the Media that publishes the advertisement, we recommend that all **advertisements** must contain (in footnote or factsheet) the following elements: a) courses' duration; b) if applicable, the official designation of the courses; c) the words "without official recognition" only when the recognition has not been assigned to the course or action by the authorities concerned.

According to the Art. 22 of Decree-Law 330/90 of the Advertising Code, and in order to avoid unnecessary and bulky fines applied to the Advertiser and to the Media that publishes the advertisement, we recommend that all **advertisements** must contain (in footnote or factsheet) the following elements: a) courses' duration; b) if applicable, the official designation of the courses; c) the words "without official recognition" only when the recognition has not been assigned to the course or action by the authorities concerned.

According to the Art. 22 of Decree-Law 330/90 of the Advertising Code, and in order to avoid unnecessary and bulky fines applied to the Advertiser and to the Media that publishes the advertisement, we recommend that all **advertisements** must contain (in footnote or factsheet) the following elements: a) courses' duration; b) if applicable, the official designation of the courses; c) the words "without official recognition" only when the recognition has not been assigned to the course or action by the authorities concerned.

According to the Art. 22 of Decree-Law 330/90 of the Advertising Code, and in order to avoid unnecessary and bulky fines applied to the Advertiser and to the Media that publishes the advertisement, we recommend that all **advertisements** must contain (in footnote or factsheet) the following elements: a) courses' duration; b) if applicable, the official designation of the courses; c) the words "without official recognition" only when the recognition has not been assigned to the course or action by the authorities concerned.

According to the Art. 22 of Decree-Law 330/90 of the Advertising Code, and in order to avoid unnecessary and bulky fines applied to the Advertiser and to the Media that publishes the advertisement, we recommend that all **advertisements** must contain (in footnote or factsheet) the following elements: a) courses' duration; b) if applicable, the official designation of the courses; c) the words "without official recognition" only when the recognition has not been assigned to the course or action by the authorities concerned.

Any error or omission will be compensated solely by the correct repetition of the advertisement in question.

## Special Positions

Standard rate + 30%. Applicable in the following cases: in or near axis; fixed themes/sections; thematic; specific page; etc.

## Special Advertising Section (Written Advertising)

Standard rate + 30%. Subject to approval by Trust in News. The advertisement must include the word "Publicidade" ("Advertising") in the upper right corner, in 12-point typeface.

## Foreign Languages

The use of foreign languages in the advertising message is not allowed, except in those cases foreseen by the legislation in force (Art. 7, no 3 and 4 of the Advertising Code).

## Inserts

Copy subject to approval by Trust in News's Production Department 3 weeks prior to publication date. Confirmation of the copy number for each edition must be made 7 working days, at least, prior to publication date.

## Frequency

Weekly.

## Publication Date

Friday.

## Space Reservation

Till 3 weeks before publication date, through an Advertising Order or other written means.

## Advertising Materials

At the advertiser's expense. The originals for publication must observe the following specifications:

- PDF single-page format up to 1.5 level (one PDF per page, with space-centred work + trim margin);
- embedded fonts;
- CMYK images and objects;
- 220 to 300dpi image resolution.

## Advertising Closing Date

Advertising materials must be delivered 15 days prior to publication date.

## Booking Cancellation

Cancellations will only be accepted if made in writing, at least 3 weeks before publication date. Otherwise, the Publisher reserves the right to invoice the contracted space.

## Payment Conditions

30 days as from publication date.